

Processo: TC 014.552/2017-5
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: Construtora Caiçara Ltda., José
Maria de Oliveira, Luciano Moraes
da Silva, Romero Luiz Batista

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTA

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio do inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 19, de 6/11/2017, publicada no BTCU nº 107, de 7/11/2017.

2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Construtora Caiçara Ltda.	07/12/2016	1390/2016 -TCU-P, TC 016.251/2014-8, processo originador	9.5.2. - Imputação de Débito
José Maria de Oliveira	07/12/2016	1390/2016 -TCU-P, TC 016.251/2014-8, processo originador	9.5.2. - Imputação de Débito
Luciano Moraes da Silva	27/08/2016	1390/2016 -TCU-P, TC 016.251/2014-8, processo originador	9.5.2. - Imputação de Débito
Romero Luiz Batista	07/12/2016	1390/2016 -TCU-P, TC 016.251/2014-8, processo originador	9.5.2. - Imputação de Débito

3. A empresa **Construtora Caiçara Ltda.** foi notificada do Acórdão **por edital** em virtude da não localização do responsável. Nas pesquisas realizadas não foi identificado endereço atualizado que pudesse ser utilizado para a notificação ser realizada por ofício. Foi encontrado um único endereço ao qual foram enviados 2 (dois) ofícios mas retornam. Conforme consulta CNPJ da Receita Federal seus sócios foram condenados em solidariedade com a empresa, que também permaneceram silentes à notificação, quais sejam: Romero Luiz Batista e José Maria de Oliveira.

Seguem abaixo os dados da notificação/tentativa da Construtora Caiçara Ltda.

Notificação	Acórdão	Tipo	Endereço/Motivo Devolução
Ofício 0905/2016	1390/2016	Condenatório	Endereço: Rua Carlos Dantas, 59 – Vitória, 58.706-220 - Patos – PB. Motivo Devolução: Não existe o número Ofício retornou sem recebimento
Outras correspondências			
Ofício 1124/2014	Endereço: Rua Carlos Dantas, 59 – Vitória, 58.706-220 - Patos – PB. Motivo Devolução: Não existe o número Ofício retornou sem recebimento		
Pesquisas realizadas:	06/07/2016 (várias fontes), 29/09/2016 (várias fontes), pesquisa CEP correios		
Notificação por EDITAL Fundamento da notificação por edital: Despacho do Assessor de 17/10/2016 Edital nº 0080/2016-TCU/SECEX-PB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, publicado no D.O.U. de 21/11/2016. Importante: Nesse Despacho há anotação de que a empresa está em “situação” “baixada”, pelo motivo de “omissão contumaz”.			

4. O **José Maria de Oliveira** foi notificado do Acórdão **por edital** em virtude da não localização de seu endereço. Nas pesquisas realizadas não foi identificado endereço atualizado que pudesse ser utilizado para a notificação ser realizada por ofício. Foi encontrado um único endereço ao qual foram enviados 2 (dois) ofícios mas retornam. Com relação ao endereço do responsável, observa-se uma pequena divergência quanto ao bairro e ao CEP (Receita Federal indica uma forma e CEP dos Correios indica outra), contudo os ofícios retornam da mesma forma.

Seguem abaixo os dados da notificação/tentativa de José Maria de Oliveira

Notificação	Acórdão	Tipo	Endereço/Motivo Devolução
Ofício 0899/2016	1390/2016	Condenatório	Endereço: Rua Vandy Alves, nº 11 - São Sebastião, 58.706-130 - Patos - PB. Motivo Devolução: Desconhecido Ofício retornou sem recebimento
Outras correspondências			
Ofício 1126/2014	Endereço: Rua Vande Alves, 11 – Vitória, 58.700-000 - Patos - PB. Motivo Devolução: Desconhecido		

	Ofício retornou sem recebimento
Pesquisas realizadas:	25/09/2017 (várias fontes), 06/07/2016 (várias fontes), 29/09/2016 (várias fontes), pesquisa CEP correios
Notificação por EDITAL Fundamento da notificação por edital: Despacho do Assessor de 17/10/2016 Edital nº 0080/2016-TCU/SECEX-PB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, publicado no D.O.U. de 21/11/2016.	

5. O **Luciano Moraes da Silva** foi notificado por meio de seu procurador ao qual foi enviado o Ofício 0904/2016-TCU/SECEX-PB, de 1/8/2016, permanecendo silente.

6. O **Romero Luiz Batista** foi notificado do Acórdão **por edital** em virtude de recusa do recebimento da notificação. Nas pesquisas realizadas não foi identificado outro endereço que pudesse notificar o responsável por ofício. É importante registrar que o endereço do responsável foi identificado, uma correspondência enviada ao endereço foi recebida e outra, a notificação, foi o recebimento recusado.

Seguem abaixo os dados da notificação/tentativa de Romero Luiz Batista

Notificação	Acórdão	Tipo	Endereço/Motivo Devolução
Ofício 0900/2016	1390/2016	Condenatório	Endereço: Rua do Comércio, s/nº - Centro, 58.734-000 - Passagem - PB. Motivo Devolução: RECUSADO
Outras correspondências			
Ofício 1125/2014	Endereço: Rua do Comércio, s/nº - Centro, 58.734-000 - Passagem - PB. CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA ASSINADA PELO PRÓPRIO DESTINATÁRIO		
Pesquisas realizadas:		06/07/2016 (várias fontes), 29/09/2016 (várias fontes)	
Notificação por EDITAL Fundamento da notificação por edital: Despacho do Assessor de 17/10/2016 Edital nº 0080/2016-TCU/SECEX-PB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, publicado no D.O.U. de 21/11/2016. Observação importante: as pesquisas de 06/07/2016 e 29/09/2016 indicaram novo endereço com mudança na cidade de “Passagem/PB” para “Patos/PB”, contudo esse endereço foi utilizado em outro processo sem sucesso, conforme anotação no Despacho do Assessor de 17/10/2016.			

Como anotado no item 6 acima, o responsável além de ter recebido uma correspondência outra recursou no endereço Rua do Comércio, s/nº - Centro, 58.734-000 - Passagem - PB.

SECEX-PB/SA, em 28 de novembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
MARIONE DE ALMEIDA NÓBREGA
Chefe do Serviço Substituta